**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO ROÇAGEM, CAPINAGEM, CORTE DE GRAMA, JARDINAGEM BÁSICA, LIMPEZA CORRELATA E PODAS ORDINÁRIAS, NA SEDE DE LUPÉRCIO E NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, COM PREÇO MENSAL FIXO, SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.**

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas da contratação de serviços contínuos de conservação de áreas verdes e espaços públicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Lupércio/SP.

O documento complementa o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a mesma necessidade e define o objeto, as responsabilidades, a forma de execução, a fiscalização, os critérios de recebimento e pagamento e as condições necessárias à seleção da empresa contratada, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção será realizada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado. A contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de prestação continuada dos serviços durante período contratual determinado.

## 2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa para executar, de forma continuada, serviços de roçagem, capinagem, corte de grama, jardinagem básica, limpeza diretamente relacionada à conservação da vegetação, retirada de mato de calçadas e podas ordinárias de árvores e arbustos, em ruas, avenidas, canteiros centrais, jardins, praças, demais áreas verdes públicas e áreas externas dos prédios públicos municipais situados na área urbana de Lupércio e no distrito de Santa Terezinha.

O objeto será licitado em item único, com unidade de contratação “mês”, quantidade inicial de 12 (doze) meses e remuneração mensal fixa, após execução satisfatória dos serviços e conferência pela Administração. A execução ocorrerá conforme requisições expedidas pela Secretaria de Obras, nos limites da abrangência e da dimensão contratual previamente definidas.

A prestação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, postos permanentes de trabalho, vínculo empregatício com o Município ou subordinação direta dos empregados à Administração. A contratada organizará sua atuação e deverá possuir

capacidade para mobilizar, quando necessária à execução das frentes de serviços programadas, equipe operacional de no mínimo 3 (três) trabalhadores.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade recorrente de manter praças, jardins, canteiros, logradouros, áreas verdes e entornos de unidades públicas em condições adequadas de conservação, circulação, salubridade e segurança. A natureza contínua da manutenção exige programação periódica e execução compatível com o crescimento da vegetação, a sazonalidade e as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria.

Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município mantinha o Contrato Administrativo nº 035/2023, vinculado ao Processo nº 047/2023, relacionado a serviços de poda e roçagem. O IV Termo Aditivo, datado de 17 de agosto de 2026 e publicado no Diário Oficial municipal de 27 de agosto de 2026, formalizou a rescisão amigável do saldo contratual, o que reforça a necessidade administrativa de restabelecer a cobertura contratual desses serviços.

A escolha da solução, as alternativas consideradas, o dimensionamento preliminar e a avaliação de viabilidade encontram-se expostos no ETP. O presente Termo de Referência desenvolve os aspectos necessários à efetiva execução do objeto.

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a manutenção continuada dos espaços públicos abrangidos, mediante planejamento administrativo simplificado, expedição de requisições com identificação de local, serviço e prazo, organização autônoma da contratada e avaliação periódica dos resultados pela fiscalização municipal.

O Município disponibilizará os equipamentos mecanizados relacionados neste Termo de Referência, fornecerá o combustível para seu funcionamento, executará a manutenção ordinária e preventiva desses bens e providenciará a retirada e destinação dos resíduos vegetais concentrados pela contratada. Caberá à empresa realizar as atividades contratadas, assegurar equipe e capacitação compatíveis, fornecer EPIs e consumíveis, transportar seus empregados e equipamentos entre as localidades e entregar as áreas atendidas em condições adequadas.

A prestação será remunerada por preço mensal fixo, não se adotando a metragem quadrada de roçagem como unidade de pagamento. A caracterização da carga de trabalho e a avaliação da execução se apoiarão na relação de locais, nos tipos de serviço, nas frequências indicativas e nas requisições efetivamente expedidas, sem permitir a imposição de demandas extraordinárias que descaracterizem o objeto ou representem ampliação substancial do volume inicialmente dimensionado.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 SERVIÇOS COMPREENDIDOS

Integram os serviços ordinários:

- roçagem de gramados e vegetação rasteira, corte de grama, capinagem e retirada de mato em áreas públicas e calçadas abrangidas pelas requisições municipais;
- jardinagem básica e manutenção de canteiros, jardins e demais áreas verdes, inclusive retirada manual de vegetação indesejada e acabamento das áreas atendidas;
- limpeza diretamente vinculada às atividades de manutenção vegetal, abrangendo rastelagem, retirada de aparas, galhos e outros resíduos produzidos na execução;
- podas ordinárias de manutenção, limpeza e conformação de árvores e arbustos, limitadas às intervenções compatíveis com o risco, com a capacitação dos operadores e com os equipamentos municipais disponibilizados;
- recolhimento e concentração dos resíduos vegetais decorrentes dos serviços em locais indicados pela Administração, para posterior retirada pela Prefeitura.

### 5.2 CAPACIDADE OPERACIONAL E PESSOAL

A contratada deverá manter organização e capacidade de mobilização suficientes para atender as requisições do Município, inclusive com possibilidade de empregar simultaneamente equipe de, no mínimo, 3 (três) trabalhadores quando a natureza e o volume da programação assim exigirem, sem obrigação de alocação permanente dessas pessoas à Prefeitura.

A contratada responderá por recrutamento, seleção, remuneração, substituição, escalas, jornada, transporte e direção técnica e funcional de seus trabalhadores. Indicará preposto ou responsável de contato para receber requisições e tratar das ocorrências contratuais, dispensada a permanência física contínua desse representante nas instalações municipais.

Os trabalhadores deverão possuir capacitação compatível com as operações que efetivamente realizarem, com observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-6, NR-12, NR-35 quando pertinente e NR-38. A comprovação de treinamento específico será exigível antes da operação do equipamento ou da execução de atividade que legalmente o demande, sem transformar requisitos de execução em exigências genéricas e excessivas de habilitação.

### 5.3 EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E LIMITES DE INTERVENÇÃO

A empresa deverá avaliar os riscos das frentes de trabalho, utilizar os EPIs necessários, sinalizar e isolar a área quando houver circulação de pedestres ou veículos, manter terceiros afastados de equipamentos em funcionamento e interromper atividades que apresentem risco não controlado. Não será admitido o uso de máquinas por trabalhador sem capacitação compatível ou em condições manifestamente inseguras.

As podas de árvores serão ordinárias e limitadas a situações passíveis de execução segura com os equipamentos disponíveis e profissionais capacitados, preferencialmente a partir do solo. Intervenções que demandem escalada, trabalho em altura com risco de queda não controlado, atuação próxima de rede energizada, corte

de árvores ou serviços de complexidade excepcional deverão ser comunicadas à Secretaria e executadas somente por procedimento específico legalmente adequado, fora do objeto ora licitado.

## 6 QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ABRANGÊNCIA

O objeto compreenderá um único item de serviço continuado, cuja unidade de referência será o mês, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição resumida | Unidade | Qtd. |
|---|---|---|---|
| 01 | Manutenção continuada de áreas verdes públicas: roçagem, capinagem, corte de grama, jardinagem básica, limpeza correlata e podas ordinárias, em Lupércio e Santa Terezinha. | mês | 12 |

A abrangência compreende praças, jardins, canteiros, ruas, avenidas, áreas verdes municipais, áreas externas dos prédios públicos e outros espaços da sede e do distrito efetivamente sujeitos à manutenção pela Secretaria de Obras. O Anexo I apresenta relação referencial organizada por grupos de locais, baseada em levantamento preliminar.

O planejamento considerará a variação sazonal da vegetação e a experiência operacional da Secretaria. O pagamento mensal fixo não autoriza requisições de quantidade ilimitada ou ampliação unilateral da abrangência territorial e material para além do dimensionamento contratual, sem observância das regras legais de alteração contratual.

## 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Adotar-se-á o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o objeto estruturado em item único, compreendendo o conjunto dos serviços previstos neste Termo de Referência, considerado o valor total para o período inicial de 12 (doze) meses, com apresentação do correspondente preço mensal.

A adjudicação ocorrerá em item único, em razão da integração operacional e da natureza complementar das atividades, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

O edital preservará o tratamento diferenciado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, e não exigirá sede, filial ou estabelecimento em Lupércio ou em municípios específicos da região, bastando capacidade de atendimento das condições contratuais.

## 8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, a regularidade

fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos a seguir relacionados.

As exigências estabelecidas deverão guardar pertinência com a natureza e as características do objeto, preservadas a proporcionalidade e a competitividade do certame, não sendo exigida documentação específica de qualificação técnica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da legislação aplicável e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Registro comercial, mediante inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, quando se tratar de empresário individual;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria ou administração em exercício;

**e)** Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal, observada a compatibilidade de sua atividade e de suas condições legais de atuação com o objeto da contratação;

**f)** Em se tratando de outras formas de organização empresarial ou societária legalmente admitidas, apresentação da documentação constitutiva e de representação correspondente à sua natureza jurídica;

**g)** Os documentos apresentados deverão comprovar a existência jurídica do licitante, a regularidade de sua representação e a compatibilidade de suas atividades com o objeto da licitação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº

14.133/2021.

**8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, ou declaração de isenção ou de não incidência, quando aplicável, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, acompanhada dos elementos comprobatórios legalmente exigíveis;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições previdenciárias e à Seguridade Social;

**c.2)** Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do Estado do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela respectiva Procuradoria-Geral do Estado, admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme a legislação aplicável;

**c.2.1)** Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais pertinentes ao objeto da contratação ou não esteja sujeito à respectiva incidência tributária, deverá apresentar declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, acompanhada de documento comprobatório, quando exigível;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade econômica exercida, especialmente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, quando aplicável;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, por meio da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do

FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

### 8.2.1 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**a)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedores Individuais — MEI, quando legalmente abrangidos pelo tratamento favorecido, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**a.1)** As Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedores Individuais — MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição;

**a.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

**a.3)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão do

licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, especialmente considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade de suportar os custos operacionais, administrativos, trabalhistas e previdenciários durante a execução contratual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**b)** Apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício — DRE e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação;

**b.1)** Os balanços patrimoniais e as demais demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo profissional da contabilidade legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, registros, autenticações ou recibos de transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD, conforme a forma de escrituração e as obrigações legais aplicáveis à licitante;

**b.2)** No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações contábeis, observadas as regras legais de publicação, registro, aprovação e divulgação aplicáveis à sociedade, inclusive mediante meios eletrônicos legalmente admitidos;

**b.3)** Quando não houver obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis das páginas do Livro Diário em que foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento e dos respectivos registros ou autenticações, quando legalmente exigíveis, admitida a apresentação por meio de escrituração contábil digital;

**b.4)** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação referida na alínea “b” limitar-se-á ao último exercício social exigível,

nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b.4.1)** As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b.5)** Demonstração dos índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

I — ILC — Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

II — ILG — Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

III — GE — Grau de Endividamento, com valor igual ou inferior a 0,80;

IV — ISG — Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00.

**b.6)** As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

**I- ILC – Índice de Liquidez Corrente:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**II- ILG – Índice de Liquidez Geral:**

$$\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

**III- GE – Grau de Endividamento:**

$$\frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\text{Ativo Total}}$$

**IV- ISG – Índice de Solvência Geral:**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

**b.7)** Os índices serão apurados com base nas demonstrações contábeis do

último exercício social exigível ou no balanço de abertura, quando legalmente admitido, devendo ser acompanhados de declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante aos parâmetros estabelecidos, conforme o art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b.8)** Quando o denominador de qualquer dos índices for igual a zero, em razão da inexistência de obrigações contabilizadas na respectiva classificação, essa circunstância deverá ser demonstrada pelo profissional responsável pela contabilidade, não constituindo, por si só, motivo de inabilitação;

**b.9)** A apresentação das demonstrações contábeis do penúltimo exercício social destina-se à verificação complementar da situação econômico-financeira da licitante, sendo os índices aferidos com base no último exercício social exigível, por representar sua situação patrimonial mais recente;

**b.10)** A adoção dos índices de capacidade financeira busca verificar a aptidão econômica da futura contratada para suportar os encargos inerentes à prestação continuada dos serviços, especialmente as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, equipamentos de proteção individual e consumíveis, considerando que o pagamento ocorrerá após a execução e o recebimento dos serviços.

Os índices e respectivos limites deverão encontrar justificativa nos autos do processo licitatório, observadas as características do objeto, os parâmetros usuais de mercado e as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a vedação de exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

### 8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza comum e ordinária dos serviços objeto da contratação, a disponibilização do maquinário principal pela Administração Municipal e a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não será exigida dos licitantes a apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional, comprovação de experiência anterior ou documentação de acervo técnico-profissional.

A não exigência desses documentos não afasta a obrigação da futura contratada de disponibilizar os recursos humanos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

#### 8.4.1 DAS DECLARAÇÕES DE COMPROMISSO E CONHECIMENTO DAS

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

a) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a disponibilizar equipe operacional com, no mínimo, 3 (três) trabalhadores para a execução satisfatória dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

a.1) A declaração de compromisso não implicará obrigatoriedade de contratação prévia dos trabalhadores, apresentação antecipada de vínculos empregatícios ou comprovação de experiência anterior da empresa na fase licitatória;

a.2) A organização da equipe, a distribuição das atividades e as escalas dos trabalhadores permanecerão sob responsabilidade da contratada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem subordinação direta dos trabalhadores à Administração Municipal;

b) Declaração de conhecimento das condições locais, da abrangência territorial dos serviços e dos recursos disponibilizados pela Administração Municipal, comprometendo-se a licitante a atender às condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.4.2 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a)** A contratada deverá disponibilizar trabalhadores aptos e devidamente capacitados para a execução das atividades contratadas, especialmente para a utilização segura dos equipamentos de roçagem e poda disponibilizados pela Administração Municipal;

**b)** Antes do início das respectivas atividades, a contratada deverá comprovar os treinamentos, capacitações e demais requisitos de segurança e saúde no trabalho legalmente exigíveis para os serviços efetivamente executados;

**c)** A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, os consumíveis e demais recursos que sejam de sua responsabilidade, observadas as disposições deste Termo de Referência;

**d)** A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pela organização operacional, pelo gerenciamento das atividades e pela comunicação com a Administração Municipal;

**e)** Não será exigida a propriedade prévia ou comprovação de posse de maquinário próprio para a execução das atividades abrangidas pelos

equipamentos disponibilizados pela Prefeitura;

**f)** A contratada deverá observar as autorizações e os requisitos técnicos, ambientais e de segurança legalmente aplicáveis às intervenções abrangidas pelo objeto, especialmente quanto à execução das podas ordinárias de árvores.

**8.5 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES E DECLARAÇÕES**

Para fins de participação e habilitação, a licitante deverá apresentar, no momento estabelecido pelo instrumento convocatório, as seguintes declarações:

**a)** Que a empresa atende a todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como às disposições técnicas e oficiais aplicáveis, tendo recebido os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

**b)** Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

**d)** Que não se encontra sujeita a sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar que produza efeitos impeditivos em relação à presente licitação, estando apta a contratar com o Município de Lupércio, observadas as disposições legais aplicáveis;

**e)** Que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do referido dispositivo legal;

**f)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**g)** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**h)** Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

**i)** Que se compromete formalmente a executar satisfatoriamente o objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos, especificações e condições integrantes do edital e do Termo de Referência, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, disponibilizando capacidade técnico-operacional suficiente para assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora do certame, sujeitando-se às penalidades cabíveis na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de caso fortuito, força maior ou outros fatos supervenientes devidamente justificados;

**j)** Que disponibilizará todos os recursos humanos, equipamentos de proteção, consumíveis, meios de transporte e demais recursos operacionais de sua responsabilidade necessários ao cumprimento do objeto da contratação, observada a disponibilização de maquinário e combustível pela Administração Municipal, nos termos deste Termo de Referência;

**k)** Que executará os serviços objeto da presente licitação atendendo às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades contratadas, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus trabalhadores, assegurando as capacitações legalmente exigíveis e observando as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente as NR-06, NR-12 e NR-38, quando aplicáveis, bem como as demais normas incidentes sobre os serviços efetivamente executados;

**l)** Que examinou o Termo de Referência, seus anexos e os demais documentos integrantes do instrumento convocatório, tendo tomado conhecimento das informações, especificações, condições locais e responsabilidades necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

**m)** Que possui capacidade para mobilizar equipe com, no mínimo, 3 (três) trabalhadores, comprometendo-se a disponibilizá-la para atendimento das demandas contratuais, observada a inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra;

**n)** Que realizará a execução dos serviços com observância das condições de

qualidade, segurança e regularidade estabelecidas no Termo de Referência, promovendo, sem ônus adicional à Administração, a correção ou reexecução dos serviços realizados em desconformidade com as obrigações contratuais;

**o)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**p)** Declaração contendo endereço eletrônico e telefone atualizados, para fins de comunicação referente ao procedimento licitatório e à eventual contratação;

**q)** Declaração de que, em caso de alteração do endereço eletrônico ou telefone informado, compromete-se a comunicar formalmente a alteração ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Lupércio, observadas as regras de comunicação e intimação estabelecidas no instrumento convocatório;

**r)** Declaração de enquadramento como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, quando aplicável, para fins de obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.1** As declarações acima mencionadas poderão ser apresentadas em documento único, datado e assinado pelo representante legal da empresa, responsabilizando-se este pelas informações declaradas, ou mediante os campos próprios do sistema eletrônico, quando disponibilizados e admitidos pelo edital.

### 8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**a)** A apresentação dos documentos de habilitação será exigida do licitante vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases legalmente admitida, conforme o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** Os documentos e certidões deverão estar dentro do respectivo prazo de validade, ressalvadas as hipóteses de diligência, atualização e regularização documental previstas na legislação;

**d)** Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante registro cadastral ou por outros meios legalmente admitidos, observadas as

condições estabelecidas no edital;

**e)** Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, total ou parcialmente, por outros meios legalmente admitidos, inclusive mediante consulta eletrônica aos sistemas oficiais dos órgãos emissores, nos termos do art. 68, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**f)** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, complementar informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**g)** As exigências de habilitação deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais à natureza do objeto;

**h)** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**i)** As demais condições relativas à apresentação, análise, verificação e aceitação dos documentos de habilitação serão disciplinadas no instrumento **convocatório, observada a legislação vigente.**

## 9 MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 9.1 REQUISIÇÕES E PROGRAMAÇÃO

A execução ocorrerá mediante requisições da Secretaria Municipal de Obras, em meio físico ou eletrônico, encaminhadas ao preposto da contratada. Cada requisição indicará, ao menos, o local, o serviço solicitado e o prazo definido para execução, podendo conter orientação complementar relativa ao acesso, aos cuidados necessários e à prioridade do atendimento.

O Município definirá as necessidades e os resultados, cabendo à empresa organizar seus trabalhadores, escalas, deslocamentos e métodos de trabalho, sem subordinação direta de seus empregados aos agentes municipais.

A contratada acusará o recebimento das solicitações e informará, tempestivamente, impedimentos concretos à execução, propondo providências compatíveis com o prazo estipulado. Prazos inviáveis em função do risco, do porte da atividade ou da indisponibilidade de equipamento municipal deverão ser avaliados pela fiscalização, sem imposição de execução insegura ou materialmente impossível.

### 9.2 DIAS, HORÁRIOS E ATENDIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS

Os serviços ordinários serão preferencialmente requisitados para execução de

segunda-feira a sexta-feira, entre 7h e 17h. Esse intervalo não configura jornada individual obrigatória, permanência ininterrupta ou disponibilidade exclusiva de trabalhadores à Prefeitura. As requisições de serviços serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos ao preposto da contratada, preferencialmente no dia anterior à data prevista para a execução dos serviços, indicando os locais, as atividades a serem realizadas e os respectivos prazos de execução.

Excepcionalmente, mediante requisição justificada, os serviços poderão ser realizados fora desse período, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em situações pontuais que demandem providências de manutenção, como consequências de eventos climáticos inesperados. O atendimento extraordinário deverá respeitar o escopo contratado, a segurança e a legislação trabalhista, sem configurar regime de plantão permanente ou obrigação de atendimento ilimitado.

Os custos ordinariamente previsíveis de organização de escalas para essas hipóteses excepcionais deverão estar contemplados na proposta mensal. Demandas materialmente distintas, de grande porte ou incompatíveis com o objeto não poderão ser impostas como obrigação automática de execução sem a providência administrativa cabível.

### 9.3 PADRÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

A execução deverá apresentar resultado compatível com a finalidade de conservação dos espaços: vegetação cortada e acabada de modo uniforme e seguro, capinagem adequada dos pontos determinados, jardins conservados dentro das práticas usuais, poda ordinária executada sem dano indevido às árvores e remoção dos resíduos produzidos até os pontos de concentração indicados.

A contratada deverá proteger árvores, equipamentos urbanos, veículos, edificações, calçadas, tubulações aparentes e demais bens sujeitos a risco, adotando medidas para evitar projeção de pedras, detritos e partículas. Ao término do serviço, deverá deixar o local em condições de circulação e utilização compatíveis com a atividade executada, ressalvada a retirada final dos resíduos vegetais concentrados, que competirá à Prefeitura.

Serviços incompletos, mal executados ou em desacordo com a requisição poderão ser recusados, total ou parcialmente, com indicação objetiva das falhas e fixação de prazo razoável para correção, sem ônus adicional à Administração.

### 9.4 EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO

O Município disponibilizará para utilização na execução, conforme suas condições regulares de funcionamento: 1 (uma) motosserra, 1 (uma) motopoda, 1 (uma) esqueletadeira e 4 (quatro) roçadeiras. A entrega e a devolução serão registradas em termo simplificado de responsabilidade, com identificação dos equipamentos e de seu estado aparente.

A Prefeitura fornecerá o combustível destinado ao funcionamento das máquinas disponibilizadas e assumirá a manutenção ordinária e preventiva, inclusive reparos

decorrentes de desgaste natural e defeitos não imputáveis à contratada. A empresa não estará obrigada a possuir ou adquirir maquinário equivalente como requisito da contratação.

A contratada utilizará os equipamentos conforme as instruções de operação e segurança, comunicará imediatamente defeitos ou incidentes e não deverá empregar máquinas inadequadas, danificadas ou inseguras. Danos comprovadamente decorrentes de mau uso, negligência ou atuação irregular de seus trabalhadores serão reparados ou ressarcidos pela contratada, mediante registro da ocorrência, apuração de causalidade e oportunidade de manifestação, sem transferência automática dos custos de desgaste natural.

Caberá à contratada fornecer os EPIs e consumíveis próprios da prestação dos serviços;

### 9.5 DESLOCAMENTOS E RESÍDUOS VEGETAIS

A contratada responderá pelos deslocamentos e transporte de seus trabalhadores, equipamentos e materiais entre Lupércio e o distrito de Santa Terezinha, sem cobrança adicional por viagens ordinárias necessárias ao cumprimento das requisições.

Os resíduos vegetais gerados nos serviços serão recolhidos, reunidos e concentrados pela contratada nos pontos indicados pela Secretaria, de forma organizada e segura. A retirada dos resíduos concentrados, seu transporte e a destinação final competirão à Prefeitura. Caso o recolhimento municipal não ocorra no período previsto, a fiscalização deverá providenciar a retirada, sem imputar à contratada obrigação de transporte ou destinação final não prevista no objeto.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais constantes do edital e do contrato:

- executar os serviços conforme as requisições, o objeto, os padrões de qualidade e os prazos estipulados pela Administração, observadas as condições de segurança;
- organizar autonomamente pessoal, escalas, substituições e logística, mantendo capacidade de mobilização mínima contratada, sem exigir subordinação de seus empregados ao Município;
- indicar e manter contato atualizado de preposto responsável pelo recebimento das requisições, comunicações e solução de ocorrências;
- fornecer EPIs e consumíveis necessários às atividades e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável, incluindo capacitação exigível ao uso de máquinas;
- promover o transporte de trabalhadores, equipamentos e materiais entre a sede municipal e o distrito de Santa Terezinha;
- zelar pelos equipamentos municipais, utilizá-los adequadamente e informar defeitos, acidentes e ocorrências, ressarcindo somente os danos comprovadamente imputáveis a mau uso;

- sinalizar e proteger locais de serviço, resguardando a circulação de pessoas e evitando danos a bens públicos e particulares;
- recolher e concentrar resíduos vegetais nos pontos indicados para posterior remoção municipal;
- executar, às suas expensas, a correção dos serviços recusados por falhas que lhe sejam atribuíveis, dentro do prazo fixado pela fiscalização;
- comunicar em tempo oportuno impedimentos relevantes, riscos não controláveis ou necessidade de intervenções que ultrapassem o objeto;
- apresentar relatório mensal simplificado dos locais e serviços atendidos, com datas e referência às requisições, bem como nota fiscal referente ao período regularmente atestado;
- manter durante a execução as condições de habilitação legalmente exigíveis e responsabilizar-se pelos encargos e danos decorrentes de sua execução nos termos da legislação e do contrato.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- expedir requisições com identificação de local, serviço e prazo, organizando o planejamento ordinário de forma razoável e compatível com o dimensionamento da contratação;
- indicar os pontos de concentração dos resíduos vegetais, providenciando sua retirada, transporte e destinação final;
- disponibilizar os equipamentos municipais previstos neste Termo em condições regulares de uso, fornecer combustível e executar sua manutenção ordinária e preventiva;
- registrar a entrega e devolução dos equipamentos e apurar eventuais danos antes de imputar responsabilidade à contratada;
- designar gestor e fiscal, acompanhar as atividades, registrar inconformidades e comunicar correções necessárias;
- evitar ordens diretas aos empregados da contratada, encaminhando as solicitações por meio do preposto ou responsável indicado;
- receber, conferir e atestar os serviços satisfatoriamente executados e efetuar o pagamento nas condições do contrato;
- assegurar as providências administrativas cabíveis quando houver necessidade de serviço estranho ao objeto ou ampliação material do dimensionamento contratual.

## 12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por meio de servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá à Secretaria acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento

das obrigações contratuais, registrar eventuais irregularidades e atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## 13 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 13.1 AFERIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS

A medição contratual será mensal e orientada por resultados, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a regularização de pendências, sem medição obrigatória por metro quadrado e sem pagamento por hora ou posto de trabalho.

A execução de serviços que seja inviabilizada por circunstância exclusivamente imputável ao Município, como indisponibilidade dos equipamentos que este deva fornecer ou impedimento de acesso não atribuível à empresa, deverão ser reprogramadas sem caracterizar automaticamente inadimplemento da contratada. A Administração deverá avaliar de forma motivada os reflexos da situação sobre a medição da competência.

### 13.2 RECEBIMENTO E EVENTUAIS DESCONTOS

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante registro detalhado, ainda que simplificado, dos serviços realizados na competência. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão competente.

Serviços não executados, executados parcialmente ou recusados por deficiência comprovada deverão ser objeto de correção ou, quando esta não for possível ou não ocorrer no prazo devido, de desconto proporcional à parcela não cumprida, mediante motivação expressa baseada no local, na extensão, na relevância e na programação mensal das atividades.

### 13.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços — NFS-e e do Relatório Mensal de Serviços Executados, devidamente conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

O Relatório Mensal de Serviços deverá identificar os locais atendidos, as atividades realizadas, as respectivas datas de execução e as requisições atendidas durante o período.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação regular da documentação fiscal, observados o ateste da fiscalização, os descontos eventualmente cabíveis, a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições previstas no edital e no contrato.

Nos períodos de início ou término contratual que não compreendam mês integral, o pagamento será calculado proporcionalmente ao período de execução, sem prejuízo

da verificação dos serviços efetivamente prestados.

Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados ou rejeitados pela fiscalização, enquanto não regularizadas as respectivas pendências, observadas as regras de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

## 14 VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO

### 14.1 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e haja interesse da Administração Municipal.

### 14.2 DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observadas as disposições do art. 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajustamento.

O reajustamento poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14.3 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será reconhecido quando presentes os requisitos legais e mediante comprovação dos fatos e impactos que fundamentem o pedido, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão admitidas alterações extraordinárias de preços decorrentes de riscos ordinariamente previsíveis e inerentes à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

## 15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme propostas comerciais obtidas em outubro de 2026, relativas a a serviços de jardinagem, roçagem, capinagem e podas em prazo de 12 meses, com os seguintes valores:

| Fornecedor | Valor mensal | Valor para 12 meses |
|---|---|---|
| Fornecedor 01 | R$ 22.000,00 | R$ 264.000,00 |
| Fornecedor 02 | R$ 23.850,00 | R$ 286.200,00 |
| Fornecedor 03 | R$ 25.400,00 | R$ 304.800,00 |

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética simples das propostas comerciais obtidas, resultando no valor mensal estimado de R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais) e no valor global estimado de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses.

O valor estimado contempla os custos com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, equipamentos de proteção, consumíveis e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações atribuídas à contratada, observados os equipamentos e insumos disponibilizados pela Administração Municipal.

As propostas comerciais, a justificativa da escolha dos fornecedores consultados e os demais documentos que fundamentam a pesquisa de preços integram o processo administrativo da contratação.

## 16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes a contratação será liquidada conforme dotação orçamentária e recursos abaixo especificados:

- 02 / 0212 / 021201 / 15 452 0301 2132 0000/ 3.3.90.39.00/ 552 – Prefeitura Municipal de Lupércio/ Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos/ Departamento de Serviços Municipais/ Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Serviços Municipais/ Manutenção dos Serviços Urbanos/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ F.R. 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 110.00.

## 17 SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a preservação da vegetação, prevenção de danos ao patrimônio e redução de riscos aos usuários dos espaços públicos, evitando cortes desnecessários, projeção de materiais e deposição irregular de resíduos.

Os resíduos vegetais produzidos serão reunidos pela contratada nos locais definidos pela Secretaria, cabendo à Prefeitura seu recolhimento, transporte e destinação final. Não será autorizada a aplicação de produtos químicos para capina ou controle de pragas no âmbito deste contrato.

As atividades observarão as normas de segurança vigentes, especialmente aqueles incidentes sobre roçagem, poda e conservação de áreas verdes. O uso do maquinário municipal buscará aproveitar bens existentes e evitar custos de aquisição de equipamentos sem necessidade comprovada.

## 18 DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, considerados os prejuízos causados à Administração Municipal e as circunstâncias do caso concreto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

## 19 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, a relação validada dos espaços públicos, a pesquisa de preços, o Documento de Formalização da Demanda, o edital e o contrato, preservada a coerência entre as condições técnicas, os quantitativos estimados e o valor da contratação.

Lupércio, 26 de novembro de 2026

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal

## ANEXO I — RELAÇÃO REFERENCIAL DE LOCAIS E GRUPOS DE ATENDIMENTO

A relação abaixo reúne espaços identificados em levantamento preliminar de novembro de 2026. Não constitui inventário oficial certificado nem prova de existência de área gramada em todas as unidades. Antes da publicação do edital, a Secretaria Municipal de Obras deverá validar os locais efetivamente abrangidos, excluir duplicidades e atribuir a cada grupo uma rotina/frequência estimada de manutenção.

| Grupo | Locais/áreas de referência |
|---|---|
| A — Praças e jardins | Praça Antônio Daun; Praça Padre Júlio Vittori; Praça do Bosque; Praça José Pereira Salgado; Praça Orlando Marttos e Praça Francisco Rosa (Santa Terezinha). |
| B — Avenidas e canteiros | Av. Ernesto Daun; Av. Iracy Fagundes Bottino; Av. Santo Inácio; Av. Vereador Lázaro Domingos Caixeta; Av. Alcides Grandizoli; Av. Eloy da Cruz Coelho (Santa Terezinha), além dos canteiros, rotatórias e acessos; |
| C — Unidades públicas | Áreas externas de Paço Municipal, prédios administrativos, escolas e creches, UBS de Lupércio e Santa Terezinha, assistência social e outros próprios municipais. |
| D — Esportes e lazer | Áreas externas do Estádio Municipal Dr. Lupércio Fagundes, Estádio Distrital Irineu Florêncio, ginásio, campo sintético/centro poliesportivo e demais equipamentos esportivos municipais. |
| E — Outros espaços | Entornos de terminais rodoviários, centro comunitário, cemitério, velórios e demais equipamentos públicos municipais. |
| F — Vias e áreas diversas | Trechos de ruas e calçadas, jardins laterais, terrenos e demais áreas verdes públicas que integrem a rotina municipal. |

## ANEXO II — MODELO SIMPLIFICADO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

O modelo é meramente instrumental, podendo a Secretaria utilizar formulário impresso, mensagem eletrônica ou recurso equivalente que contenha os dados mínimos e permita comprovar a solicitação e seu atendimento.

| Campo | Registro |
|---|---|
| Requisição nº / data | _____ |
| Responsável pela solicitação | _____ |
| Localidade e local de execução | _____ |
| Serviço solicitado | _____ |
| Prazo para execução | _____ |
| Prioridade | ( ) ordinária ( ) extraordinária, com justificativa |
| Justificativa da excepcionalidade (se houver) | _____ |
| Conferência do fiscal | ( ) conforme ( ) correção necessária |
| Observações | _____ |

As requisições de serviços serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos ao preposto da contratada, preferencialmente no dia anterior à data prevista para a execução dos serviços, indicando os locais, as atividades a serem realizadas e os respectivos prazos de execução.

As requisições poderão ser encaminhadas com antecedência diversa, inclusive no próprio dia da execução, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas a natureza, a extensão e a urgência dos serviços solicitados.